

Resolução 094/92 – CONSUNI

Alterada pela Resolução nº 007/2004 - CONSUNI

Autoriza concessão de auxílio moradia mensal a servidores da UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1. que consta no Processo nº 1.071/920 – relatório da Comissão designada na forma da Portaria nº 01/92 – CONSUNI;
2. a análise e a deliberação do plenário deste egrégio Conselho tomada em sessão de 25.11.1992;
3. o artigo 85, item VIII, da lei nº 6.745 de 28.12.85 (Estatuto dos servidores Públicos de Santa Catarina); e
4. o Parecer Jurídico sobre “Autonomia Universitária”, constante do processo nº 10/936, às fls. 62 a 78;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina a conceder gratificação pelo desempenho de atividade especial, como auxílio moradia mensal, no valor de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1993, aos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina lotados no Centro de Ciências Tecnológicas – FEJ, de Joinville, e no centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, de Lages, que exercem Função de confiança junto à reitoria da UDESC.

Parágrafo Único – Para a categoria Professor de Ensino Superior, o percentual mencionado neste artigo incidirá sobre o vencimento de Docente de Ensino Superior – Nível IV, Referência 6, e, para a categoria Técnico- Administrativo, incidirá sobre o vencimento de técnico em assuntos Universitários – Nível 10, Referência IV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de dezembro de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente